# Recurso interposto em 5 de julho de 2017 — Item Industrietechnik/EUIPO (EFUSE) (Processo T-426/17)

(2017/C 277/83)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

#### **Partes**

Recorrente: Item Industrietechnik GmbH (Solingen, Alemanha) (representantes: G. Hasselblatt, V. Töbelmann e M. Vitt, Rechtsanwalte)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

#### Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca figurativa da União Europeia contendo o elemento nominativo «EFUSE» — Pedido de registo n.º 15 463 003

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO, de 18 de abril de 2017, no processo R 1881/2016-4

#### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

#### Fundamento invocado

— Violação do artigo 7.°, n.º 1, alínea b) do Regulamento n.º 207/2009.

### Recurso interposto em 5 de julho de 2017 — Item Industrietechnik/EUIPO (EFUSE)

(Processo T-427/17)

(2017/C 277/84)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

#### **Partes**

Recorrente: Item Industrietechnik GmbH (Solingen, Alemanha) (representantes: G. Hasselblatt, V. Töbelmann e M. Vitt, Rechtsanwalte)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

#### Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia «EFUSE» — Pedido de registo n.º 15 463 011

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO, de 18 de abril de 2017, no processo R 1882/2016-4

#### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular a decisão impugnada;

— condenar o EUIPO nas despesas.

#### Fundamento invocado

— Violação do artigo 7.°, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

## Recurso interposto em 11 de julho de 2017 — Alpine Welten Die Bergführer/EUIPO (ALPINEWELTEN Die Bergführer)

(Processo T-428/17)

(2017/C 277/85)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

#### **Partes**

Recorrente: Alpine Welten Die Bergführer GmbH & Co. KG (Berghülen, Alemanha) (representante: T.-C. Leisenberg, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

#### Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca nominativa da União com o elemento nominativo «ALPINEWELTEN Die Bergführer» — Pedido de registo n.º 15 187 826

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO, de 25 de abril de 2017, no processo R 1339/2016-1

#### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

#### Fundamento invocado

— Violação do artigo 7.°, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento n.º 207/2009.

Despacho do Tribunal Geral de 29 de junho de 2017 — It Works/EUIPO — KESA Holdings Luxembourg (IT it WORKS)

(Processo T-778/15) (1)

(2017/C 277/86)

Língua do processo: inglês

O presidente da Quarta Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

(1) JO C 90, de 7.3.2016.